



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando nº:

PARECER nº 025/02 -
GAB/PROJUR/IPHAN

Data:

21.10.2002



Ref.: **Proc. nº 1450.000678/2002-27**
(Dossiê nº 07/2002)

Ass.: **Registro – “Arte Kusiwa” – Pintura corporal e arte gráfica Wajãpi, Povo Wajãpi, Estado do Amapá.**

Tratam os autos do presente processo da proposta apresentada pelo Senhor Ministro de Estado da Cultura, na forma prevista no inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, em virtude de solicitação do Conselho das Aldeias Wajãpi, para o **registro da “Arte Kusiwa – pintura corporal e arte gráfica Wajãpi”**, como patrimônio cultural brasileiro de natureza imaterial, que, tecnicamente instruída, passou a formar o Dossiê de Estudo nº 07/2002.

De acordo com o § 3º do art. 3º do citada Decreto, a instrução técnica da proposta foi desenvolvida pelo Conselho das Aldeias Wajãpi, com o apoio da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, fundação pública vinculada ao Ministério da Justiça, tendo a 2ª Superintendência Regional deste Instituto emitido parecer técnico, uma vez que é em sua área de jurisdição onde ocorre a manifestação cultural a ser registrada, e o Departamento de Proteção manifestado-se, por fim, conclusiva e favoravelmente à proposta. A instrução técnica contou com a juntada de publicações realizadas pelo próprio Conselho das Aldeias Wajãpi, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Museu do Índio, Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da Universidade Federal de São Paulo – NHII-USP, e editadas com o Apoio da Fundação VITAE. Além disto a instrução técnica dispõe de documentação iconográfica.

Conforme consta dos autos, o lingüista Greg Urban filia os Wajãpi ao grupo Tupi-Guarani. O mesmo lingüista estabelece que os grupos da família Tupi-Guarani teriam iniciado a sua expansão territorial por volta de três ou dois mil anos atrás, sendo que parte desta expansão teria ocorrido em datas mais recentes, pois acredita que os Wajãpi, juntamente com os Tapirapé e Tenethara teriam atravessado o Amazonas e chegado ao norte do Brasil e às Guianas, possivelmente antes do ano 1000.

Os autos informam, ainda, que “...a arte Kusiwa apresenta-se como um sistema de comunicação visual, uma vez que a ornamentação do corpo, ou mesmo, a ornamentação dos itens materiais da cultura, tais como cestaria, cerâmica e utensílios de madeira, são transmitidos através da oralidade ou simplesmente através da

observação. Este processo de transmissão e aprendizagem está diretamente ligado às posturas de cada momento, ou seja, ao código de conduta. (.....) Outro indicativo que pode ser observado na Arte Kusiwa é a relação entre a pintura corporal e os objetos ornamentais, tais como: pulseiras, brincos, arte plumária e demais acessórios.....”

Pode-se destacar dos autos outros trechos que descrevem a forma de expressão:

“A tradição gráfica que os Wajãpi denominam kusiwa se aplica à decoração de corpos e objetos, envolvendo técnicas e habilidades diversificadas, como o desenho, o entalhe, o trançado, a tecelagem, etc. Sua função principal, no entanto, vai muito além deste uso decorativo, pois o manejo do repertório de padrões gráficos é um prisma que reflete, de forma sintética e eficaz, a cosmologia deste grupo, suas crenças religiosas e práticas xamanísticas.

É uma forma de expressão que evidencia, no seu uso cotidiano, o entrelaçamento entre a estética e outros domínios do pensamento. Sua eficácia reside na capacidade de estabelecer comunicação com uma realidade de outra ordem, que somente através do elenco codificado de padrões, e na mitologia, se pode conhecer. Narrativas orais e composições gráficas colocam em cena seres que não podem ser vistos pelos humanos de hoje, mas cuja existência pode ser acessada através dessas formas particulares de conhecimento e expressão.

(.....) Diz a tradição oral desse grupo que a origem das cores e dos padrões gráficos remonta aos tempos primevos, quando surgiram os ancestrais da humanidade atual. Não existiam e nem cores, nem formas distintas entre os habitantes do mundo: todos eram iguais, sem diferenças marcadas em seus corpos, em suas línguas ou em seus conhecimentos e práticas de vida. Para organizar a vida em sociedade, o demiurgo Janejar promoveu a separação entre homens e animais, destinando a cada um seu espaço diferenciado. Tal especiação ocorreu por ocasião de uma grande festa em que todos, futuros homens e futuros animais, exibiam seus cantos e suas danças. A aparência era a mesma para todos, mas não os repertórios musicais, nem os conhecimentos. Foi assim que uma parte dos primeiros seres, que estavam dançando à beira do primeiro rio, caíram n'água e se transformaram em peixes. Desde então, eles servem de alimento para os humanos.”

Outro trecho, descreve a forma de expressão com mais detalhes:

“Para se pintar, os Wajãpi utilizam sementes de urucum, gordura de macaco, suco de jenipapo verde, resinas perfumadas. Representam peixes, cobras, pássaros, borboletas, objetos como a lima de ferro. As pinturas aplicadas no corpo não são tatuagens nem decalques, nem são marcas étnicas ou símbolos rituais. É sua tradição decorar corpos e objetos, por prazer estético e desafio criativo.

Três tipos de tintas são utilizadas para decorar o corpo. O vermelho claro é obtido com sementes de urucum amassadas e misturadas com gordura de macaco ou óleo de andiroba. O preto azulado é obtido com a oxidação do suco de jenipapo verde misturado com carvão. O vermelho escuro é uma laca preparada com diversas resinas de cheiro e urucum.

Muitas vezes, essas tintas são aplicadas em justaposição, ou ainda sobrepostas. (...) Como pincel, utiliza-se finas lascas de bambu – ou de talos de folhas de palmeira – sobre as quais são enrolados fios de algodão. Partes do corpo podem ser decorados diretamente com o dedo, ou com chumaços de algodão embebidos de tinta.

A pintura corporal é uma atividade do cotidiano, realizada no âmbito familiar. Os homens são pintados pelas esposas, e vice-versa.

(....)

A aplicação de padrões gráficos no corpo não está relacionada à posição social, nem existem desenhos reservados para determinadas categorias de indivíduos ou para ocasiões específicas.



No entanto, o uso da pintura corporal com urucum, jenipapo ou resina, varia de acordo com o estado da pessoa: (...)

(...)

O campo de aplicação desta arte gráfica, antes reservada ao corpo, tem se ampliado muito nos últimos anos. Os Wajãpi desenvolvem hoje seu estilo decorativo em um conjunto variado de suportes. Fazem desenhos nas peças de cerâmica destinadas à venda, decoram suas cuias com motivos incisos, utilizam também na tecelagem de bolsas e tipóias e no trançado de seus cestos. O uso do papel e de canetas coloridas constitui-se num campo novo e muito apreciado para a expressão artística.

(.....)

Os Wajãpi possuem um repertório definido de padrões gráficos que representam, de forma sintética e abstrata, partes do corpo ou da ornamentação de animais e de objetos. Em seu conjunto, esse sistema de representação gráfica é chamado de *kusiwa*.

Cada padrão tem uma denominação específica e é reconhecido por qualquer adulto, independentemente de sua aldeia de origem.

(...)

(...) Os dois traços mínimos – ponto e linha – são compostos de diversas maneiras, identificadas como: pontilhado (...) linhas paralelas (...) linhas cruzadas (...) linha quebrada (...) ”

Vale lembrar que o termo *kusiwa* se refere ao dente da cotia (**akusi**), utilizado pelos antigos Wajãpi como instrumento pra fazer incisões, e **kusi** era o vocábulo antes exclusivamente utilizado para designar qualquer traço, risco ou desenho produzido com instrumental variado, em pedras cerâmicas, ou ainda no corpo, para fins decorativos ou terapêuticos. Atualmente **kusiwa** – literalmente o “caminho do risco” – se refere também à escrita.

A publicidade do ato será garantida mediante publicação na imprensa, permitindo que quaisquer interessados possam se manifestar sobre o **registro**, desde que o façam dentro do prazo legal de trinta dias.

Pela instrução processual é que se pode concluir que se justifica o **registro** da “arte Kusiwa” ou “arte gráfica Wajãpi”, a qual poderá vir a ser registrada no Livro das Formas de Expressão.

Assim analisados, e considerando que o **registro**, instituto jurídico regulamentado pelo Decreto nº 3.551, editado em agosto de 2000, não implica qualquer restrição administrativa ao direito de propriedade nem ao uso de determinado bem, nem outorga titularidade a uma pessoa, embora reconheça tratar-se de prática comum de determinado grupo social, concluiu-se que o processo, quanto ao aspecto formal, está devidamente instruído, demonstrando que os procedimentos necessários foram adotados e, até aqui, observadas as determinações legais, bem como as recomendações regulamentares internas, motivo pelo qual entende-se que a matéria está apta a ser submetida à apreciação do Egrégio Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que, de acordo com o § 4º do art. 3º do multicitado Decreto, deverá deliberar a respeito da proposta de **registro**.

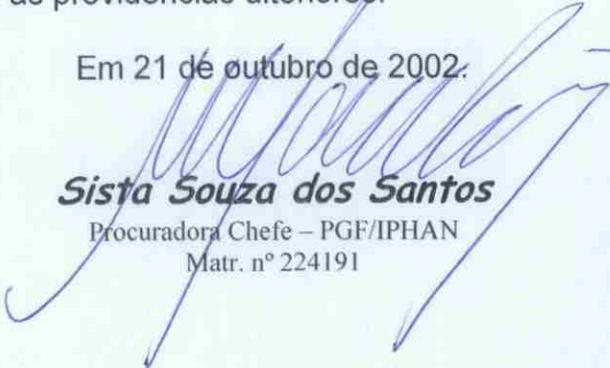
Para a publicidade do ato oferece-se minuta de “AVISO”, contendo a descrição do bem a ser registrado, o texto do Parecer Técnico bem como orientações sumárias para nortear a ação dos interessados, caso estes queiram se manifestar.



Recomenda-se que além da publicação na imprensa oficial, seja dado amplo conhecimento do assunto por outros meios de divulgação, notadamente, mediante publicação na imprensa comum.

Encaminhe-se o presente ao Senhor Presidente deste Instituto, Dr. CARLOS HENRIQUE HECK, para as providências ulteriores.

Em 21 de outubro de 2002.



Sista Souza dos Santos

Procuradora Chefe – PGF/IPHAN
Matr. nº 224191

